



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 091/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2024/3/1521** referente ao **1º Termo Aditivo**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DAS CARREIRAS DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**. O referido processo objetiva **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 189/2023**, celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ Nº 03.199.479/0001-25. O valor referente aos serviços prestado será **REAJUSTADO para 80%** (oitenta) por cento do total dos valores a título de taxa de inscrição dos candidatos e **20%** (vinte) por cento destinado ao órgão **CONTRATANTE**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO** dos contratos supramencionados, encontram-se em **ORDEM**, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 27 de março de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO

Portaria Nº 624/23